



PORTARIA Nº 144/2008-DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR usando de suas competências na forma da lei e;

Considerando a competência estabelecida no Art. 22, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o contido no Termo de Convênio DETRAN/Municípios referente às atividades relativas aos serviços de trânsito na área de veículos automotores;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o fabricante de Placa Veicular credenciado pelo DETRAN/PR, expressamente proibido a comercialização de placas e tarjetas veicular, com servidores deste Órgão e dos Posto de Serviço do DETRAN/PR.

Art. 2º - O não cumprimento, fica o Fabricante advertido das sanções previstas no Artigo 22 da Portaria nº 035/2008-DG.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Diretor Geral, em 20 de maio de 2008.

David Antonio Pancotti,
Diretor Geral.